	<u></u>
	2
	₾
	O
	00. C2EB811E-87EC1000-778005EA-DFEE0317
	u
	ũ
	۳
	4
	٠
	щ
	ц
	\subseteq
	\subset
	α
	^
	^
	_
	⊱
	\subseteq
NHEIRO.	_
~	Σ
⋍	C
ш	ď
=	↸
ᆂ	'n
Z	~
$\overline{}$	ш
Ilmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	. COEB811E-87BC 1000.
~	÷
*	à
щ	≈
α	н
≂	щ
≍	ç
O	C
()	
_	Ċ
ഗ	ē
=	₽
Ο	3
ഗ	'n
à	C
_	-
\circ	- 2
≃.	q
_	۶
\supset	Ξ
$\overline{}$.0
Č	⇆
ᅙ	٤.
ŏ	1
=	4
Ð	٥
⇇	τ
₹	a
\simeq	Č
⊏	ū
7	₹
₩	7
<u> </u>	_
.≌′	2
ರ	2
\sim	C
×	_
\simeq	2
20	σ
.⊨	-
S	7
S	÷
ω	to the am you hr/enade
·=	÷
ည	Ξ
Ξ	7
0	č
₹	7
<u></u>	č
×	3
⊏	:
⋾	ç
Õ	Ŧ
0	2
O	•
d)	7
Este documento foi assinado c	7
S	٠
Ш	C
_	ď
	7
	č
	ă
	č
	à
	g
	Έ
	ς
	ĝ
	arência area

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV.	DE ACONDAGS
Proc. Nº	
Fls. N⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº371/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11750/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Lourival Litaiff Praia (Ordenador de Despesa), Ulisses Tapajós Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAM-MA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6223/2018-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT. Exercício de 2017.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Ulisses Tapajós Neto, responsável pelo Programa Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos, exercício 2017, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Ulisses Tapajós Neto**, responsável pelo Programa Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos, exercício 2017, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Determinar** à SECEX que seja retirado do sistema e-contas o referido programa, conforme solicitação expressa em Ofício nº 0889/2018-GS/SEMEF;

	_
	00. C2FB814F-87BC1000-778005FA-DFFF9347
	б
	Ξ
	Ë
	Ą
	75
	Š
	ĩ
	ے
o.	5
JLIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	5
뿌	R
Ż	٩
砬	4
Ε̈́	ά
RE/	Ш
6	3
ŏ	÷
š	2
SS	ý
) ASSIS CORREA PIN	č
윽	٩
r JULIO	7
ĭ	ť
ă	٩
te	٩
ĕ	٥
듦	r/v
g	5
ō	Ś
용	2
assinado	ā
SS	ţ
<u>.</u>	ţ
ð	7
걸	5
ne	/
ਨ	ţ
ĕ	Ξ
ě	ij
Este docume	c
_	ď
	ď
	ď
	onferência
	ŝnć
	ρrô
	J.

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº371/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que promova o arquivamento dos presentes autos.
- 11- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 14 de Maio de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral